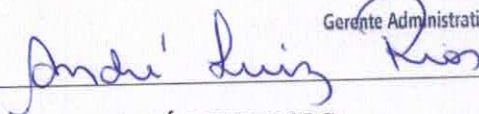


CARTA DE INTENÇÃO

Em razão da Chamada Pública Nº01/2019 – PROGRAD/UNIFAP, manifestamos interesse em realizar credenciamento junto à UNIFAP, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida no Parecer Nº04/2019 – PF-UNIFAP/PGF/AGU, para prestação de serviços como Agente de Intergação na intermediação às Concedentes, auxiliando no desenvolvimento de estágios, obrigatório e não-obrigatório, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de divulgação do aceite do credenciamento. A previsão é que sejam ofertadas vagas de estágio.

Macapá, 20 de setembro de 2019

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agiel



ANDRÉ LUIZ RIOS

AGIEL

(assinatura e carimbo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.406.617/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1996
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIEL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO VALADARES	NÚMERO 255	COMPLEMENTO SALAO
---	----------------------	-----------------------------

CEP 35.660-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARA DE MINAS	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGIEL@AGIEL.COM.BR	TELEFONE (37) 3232-1179
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **15:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA
CNPJ: 01.406.617/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:17 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **4C31.961B.37A9.09A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

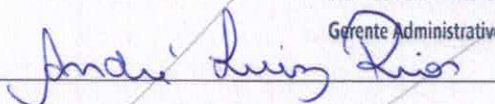
A Agiel – Agência de Integração Empresa Escola LTDA vem por meio deste declarar que presta serviço para diversas empresas e órgãos públicos em todo o território nacional, alguns exemplos a saber:

NOME	ENDEREÇO	SITE
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AP	AV. HENRIQUE GALÚCIO, 1242 - CENTRO - MACAPA	http://portal.iphan.gov.br/
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	SAUS QUADRA 6 BLOCOS H, ALA NORTE, S/N - ASA SUL - BRASILIA	https://www.anatel.gov.br/
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG - IPSEMG	ROD PAPA JOAO PAULO II, 4001 - SERRA VERDE - BELO HORIZONTE	www.ipsemg.mg.gov.br
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	SGAN 601 MODULO V, S/N - ASA NORTE - BRASILIA	https://www.serpro.gov.br/
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - TRT DA 9ª REGIÃO	AVENIDA VICENTE MACHADO, 147 - CENTRO - CURITIBA	http://www.trt9.jus.br/
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL /MG - 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	PRACA ANTONIO MOURAO GUIMARAES, 100 - CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM	http://www.pf.gov.br/
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DOS TRANSPORTES - DNIT	RUA CIRO SOARES DE ALMEIDA, 180 - JARDIM ANDARAI - SÃO PAULO	http://www.dnit.gov.br/
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA -DNOCS	AV DUQUE DE CAXIAS, 1700 - CENTRO - FORTALEZA	https://www2.dnocs.gov.br/
INSTITUTO BRASILEIRO DO TURISMO - EMBRATUR	SCN QD 02, S/N - SETOR COMERCIAL NORTE - BRASILIA	http://www.embratur.gov.br/
EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS	RUA PROF. ALOISIO PESSOA DE ARAÚJO, 75 - BOA VIAGEM - RECIFE	https://www.hemobras.gov.br/

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Macapá, 20 de setembro de 2019.

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agiel



ANDRÉ LUIZ RIOS
AGIEL
(assinatura e carimbo)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.406.617/0001-74

Razão Social: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA

Endereço: R BENEDITO VALADARES 255 SALAO / CENTRO / PARA DE MINAS / MG /
35660-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2019 a 23/09/2019

Certificação Número: 2019082502562101070162

Informação obtida em 02/09/2019 08:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

DADOS GERAIS					
RAZÃO SOCIAL	Agência de Integração Empresa Escola Ltda				
NOME FANTASIA/COMERCIAL	Agiel	CNPJ	01.406.617/0001-74		
ENDEREÇO	Rua Benedito Valadares, 255 – 3º andar				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Pará de Minas	UF	MG
CEP	35.660-630	E-MAIL	escolas@agiel.com.br	FONE	(37) 3232-1179
TITULAR/REPRESENTANTE Que assinará o convênio	André Luiz Rios			CPF	015.319.356-56
CARGO	Gerente Administrativo				
SETOR/PESSOA p/Contato	Setor de convênios / Thais Alves			EMAIL/ FONE	escolas@agiel.com.br / (37) 3232-1179
OBJETIVO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO Atividade Principal	A Agiel é uma agência especializada em captar e auxiliar a contratação de estagiários. No mercado desde 1997, a agência atua em todo o país e proporciona às organizações públicas e privadas facilidades e benefícios para a contratação de futuros profissionais.				
ABRANGÊNCIA DO CONVÊNIO (indicar, caso haja, a filial, setores vinculado à Matriz)	Não possui filiais.				

Macapá, 20 de setembro de 2019.

André Luiz Rios

Gerente Administrativo Agiel



ANDRÉ LUIZ RIOS

AGIEL

(Assinatura e carimbo)



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA EPP

CARLOS VIANA MORAIS, brasileiro, união estável, empresário, nascido aos 14/02/1953, residente e domiciliado na Rua Major Fidélis, nº. 177, no Centro em Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-109, portador do CPF nº. 162.445.246-91 e Carteira de Identidade nº. M-698.044 expedida pela SSP/MG.

ANDRÉ LUIZ RIOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/01/1987, residente e domiciliado na Rua dos Tocantis, nº. 455, no Bairro Providência em Pará de Minas – MG, CEP: 35661-159, portador do CPF nº. 015.319.356-56 e Carteira de Identidade nº. MG-13575047 expedida pela SSP/MG.

GUILHERME ALMADA MORAIS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido aos 06/07/1981, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lopes, nº. 188, Apt: 302, no Bairro Santo André em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.230-200, portador do CPF nº. 051.219.846-26 e Carteira de Identidade nº. MG-10430114 expedida pela SSP/MG.

Únicos sócios componentes de uma sociedade simples limitada resolvem alterar seu contrato social registrado no cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº. 990 em 16/01/1998 e última alteração contratual registrada sob o nº. 7393 em 12/04/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.406.617/0001-74.

DAS ALTERAÇÕES:

1ª.) DO ENDEREÇO

A partir da presente alteração a sociedade passará a ser situada na Rua Benedito Valadares, nº. 255, Salão no Centro em Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-630, podendo instalar ou criar filiais em outras cidades, no país e no exterior.

2ª) DO OBJETO SOCIAL

A partir da presente alteração a sociedade tem como objeto social: Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atuando como agente de integração.

3ª) DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL

O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado por um sócio-administrador. Os lucros ou perdas que forem apurados serão partilhados entre os sócios, de forma desproporcional às quotas individuais.

4) DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Em caso de falecimento, impedimento definitivo ou retirada dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que os herdeiros ou legatários não terão direito a ingressar no quadro societário, salvo se houver concordância expressa dos sócios remanescentes. No caso de retirada de sócios, o sócio retirante não tem direito de ceder suas quotas para terceiros sem a prévia e expressa concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de falecimento ou impedimento definitivo dos sócios minoritários, os sócios remanescentes pagarão aos legítimos herdeiros ou legatários, um valor igual à sua participação no patrimônio líquido contábil e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos, verificados em balanço especial a ser apurado em 30 (trinta) dias a contar da data do evento. O valor apurado no balanço especial será pago em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo





IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apuração do referido balanço especial.

PARAGRAFO SEGUNDO

Desde já o sócio majoritário **CARLOS VIANA MORAIS** doa gratuitamente por livre e espontânea vontade todas as suas quotas aos 02 (dois) sócios remanescentes, condicionadas à ocorrência de seu falecimento ou impedimento definitivo, que dividirão igualmente entre si. A doação condicional das quotas é feita em reconhecimento do papel fundamental desenvolvido pelos sócios **ANDRÉ LUIZ RIOS** e **GUILHERME ALMADA MORAIS** na empresa durante longos anos. Os sócios remanescentes se comprometem a aplicar na expansão e modernização da sociedade o valor correspondente a 10% (dez por cento) do somatório das retiradas mensais e lucro líquido, sendo que apenas os sócios remanescentes podem fazer este controle um do outro. Em que pese a sociedade entre **CARLOS VIANA MORAIS**, **ANDRÉ LUIZ RIOS** e **GUILHERME ALMADA MORAIS** ter sido constituída antes do pacto de união estável do sócio majoritário **CARLOS VIANA MORAIS** e conseqüentemente as suas quotas não serem comunicáveis à sua companheira, registra-se expressamente que ainda que as quotas fossem comunicáveis a doação descrita no presente parágrafo está de acordo com o ordenamento jurídico porque respeita a legítima prevista no art. 1846, do Código Civil Brasileiro.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA EPP

CARLOS VIANA MORAIS, brasileiro, união estável, empresário, nascido aos 14/02/1953, residente e domiciliado na Rua Major Fidélis, nº. 177, no Centro em Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-109, portador do CPF nº. 162.445.246-91 e Carteira de Identidade nº. M-698.044 expedida pela SSP/MG.

ANDRÉ LUIZ RIOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/01/1987, residente e domiciliado na Rua dos Tocantis, nº. 455, no Bairro Providência em Pará de Minas – MG, CEP: 35661-159, portador do CPF nº. 015.319.356-56 e Carteira de Identidade nº. MG-13575047 expedida pela SSP/MG.

GUILHERME ALMADA MORAIS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido aos 06/07/1981, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lopes, nº. 188, Apt: 302, no Bairro Santo André em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.230-200, portador do CPF nº. 051.219.846-26 e Carteira de Identidade nº. MG-10430114 expedida pela SSP/MG.

Únicos sócios componentes de uma sociedade simples limitada, supraepigrafada, ajustam entre si a presente alteração do contrato social consolidado:

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continua conhecida pela denominação social de: **AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP.**

E adota o nome fantasia: **AGIEL.**

SEGUNDA – DA SEDE

A sede da matriz é na Rua Benedito Valadares, nº. 255, Salão no Centro em Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-630 e a filial é situada na Avenida Desembargador Vitor Lima, nº. 260, Apartamento 908, no Bairro Trindade em Florianópolis – MG, CEP: 88.037-310, podendo instalar ou criar filiais em outras cidades, no país e no exterior.



JD

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature.



TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atuando como agente de integração.

QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. O início das atividades ocorreu em 01/07/1996.

QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua de R\$15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

NOMES	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Carlos Viana Morais	10.500	1,00	10.500,00
Andre Luiz Rios	2.250	1,00	2.250,00
Guilherme Almada Morais	2.250	1,00	2.250,00
TOTAL	15.000		15.000,00

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos art. 1.052 do Código Civil/02. Em caso de falecimento de algum sócio não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula nona, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

SÉTIMA – DA SAÍDA DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua decisão aos outros por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo tal decisão ser apreciada em reunião dos sócios.

OITAVA – DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

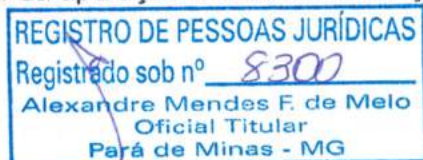
As quotas são indivisíveis mas são livremente transferíveis. Porém, nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, sem o expresso consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de avaliar o ingresso do novo sócio na sociedade. Como os sócios remanescentes têm o direito a preferência para aquisição das quotas, estas serão primeiramente oferecidas a eles. No caso de não haver interesse por parte dos sócios remanescentes, poderão ser as quotas alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros.

NONA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Em caso de falecimento, impedimento definitivo ou retirada dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que os herdeiros ou legatários não terão direito a ingressar no quadro societário, salvo se houver concordância expressa dos sócios remanescentes. No caso de retirada de sócios, o sócio retirante não tem direito de ceder suas quotas para terceiros sem a prévia e expressa concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de falecimento ou impedimento definitivo dos sócios minoritários, os sócios remanescentes pagarão aos legítimos herdeiros ou legatários, um valor igual à sua participação no patrimônio líquido contábil e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos, verificados em balanço especial a ser apurado em 30 (trinta) dias a contar da data do evento. O valor apurado no balanço especial será pago em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apuração do referido balanço especial.



[Handwritten signatures and initials]



PARAGRAFO SEGUNDO

Desde já o sócio majoritário **CARLOS VIANA MORAIS** doa gratuitamente por livre e espontânea vontade todas as suas quotas aos 02 (dois) sócios remanescentes, condicionadas à ocorrência de seu falecimento ou impedimento definitivo, que dividirão igualmente entre si. A doação condicional das quotas é feita em reconhecimento do papel fundamental desenvolvido pelos sócios **ANDRÉ LUIZ RIOS** e **GUILHERME ALMADA MORAIS** na empresa durante longos anos. Os sócios remanescentes se comprometem a aplicar na expansão e modernização da sociedade o valor correspondente a 10% (dez por cento) do somatório das retiradas mensais e lucro líquido, sendo que apenas os sócios remanescentes podem fazer este controle um do outro. Em que pese a sociedade entre **CARLOS VIANA MORAIS**, **ANDRÉ LUIZ RIOS** e **GUILHERME ALMADA MORAIS** ter sido constituída antes do pacto de união estável do sócio majoritário **CARLOS VIANA MORAIS** e conseqüentemente as suas quotas não serem comunicáveis à sua companheira, registra-se expressamente que ainda que as quotas fossem comunicáveis a doação descrita no presente parágrafo está de acordo com o ordenamento jurídico porque respeita a legítima prevista no art. 1846, do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios quotistas **CARLOS VIANA MORAIS**, **ANDRÉ LUIZ RIOS** e **GUILHERME ALMADA MORAIS**, que assinarão todos e quaisquer papéis e documentos que importem em responsabilidade para a empresa isoladamente.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Será sempre necessária, indispensável e suficiente, a assinatura de pelo menos 02 (dois) sócios, nas condições seguintes:

- Contratação de empréstimos e financiamentos diversos;
- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Abertura de linhas de crédito junto a instituições financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para constituírem mandatários da sociedade, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL

O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado por um sócio-administrador. Os lucros ou perdas que forem apurados serão partilhados entre os sócios, de forma desproporcional às quotas individuais.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado aos sócios e aos seus representantes legais, a utilização da denominação social da empresa, para conceder fiança, aval endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros, só permitido o uso da denominação social quando tratar-se de operação ou negócio de interesse da sociedade, salvo previsão legal.

DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





O presente instrumento social poderá ser alterado de comum acordo entre os sócios, observado do disposto nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil/2002.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as causas oriundas deste contrato.

DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos tomadas sempre em reunião, para os casos previstos no art. 1.076, da Lei 10.406/02. A convocação para as reuniões deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Conforme dispõem art.1.074 da mesma Lei, a assembleia dos sócios instala-se em 1ª convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em 2ª convocação com qualquer número de capital.

DÉCIMA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o artigo 1076 do Código Civil Brasileiro.


DÉCIMA OITAVA - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial ou condenado em qualquer parte do território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/02.


DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.


Pará de Minas, 26 de novembro de 2018.



CARLOS VIANA MORAIS



ANDRÉ LUIZ RIOS



GUILHERME ALMADA MORAIS



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8300
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG





O presente instrumento aqui celebrado tem por objeto a alteração do contrato social, observado ao disposto nos arts. 1.052 e 1.053 do Código Civil.

DÉCIMA QUINTA - DO FORT

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as causas oriundas deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos segundo o disposto no art. 1.048 do Código Civil. A interpretação para os casos omissos será dada com base no princípio da interpretação literal de 1º grau, ou seja, a interpretação das normas em 1º grau de interpretação de finanças de no contrato não prevalece sobre a interpretação em 2º grau com qualquer número de graus.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DEBENTURAS DOS SÓCIOS

As debenturas sociais serão expedidas de acordo com o art. 1.073 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA OITAVA - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou contida em qualquer parte do território nacional, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, de exercer o cargo de administrador, ou de qualquer outra função, em nome de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em qualquer país, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade intelectual, de acordo com o art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/02.

DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, mantêm inteiros e preservados todos os efeitos do presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2018.

~~CARLOS TIAMA MORAIS~~

[Handwritten Signature]

ANDRÉ LUIZ RIOS

[Handwritten Signature]

GUILHERME ALMADA MORAIS

REGISTRO DE TITULO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS
 Titular: Alexandre Mendes Ferreira de Melo
 Rua Francisco Sales, 119 - Sala 1001 - Centro - Pará de Minas/MG - CEP: 35.063-017. Tel: (37) 3236-4424 - e-mail: rtdpparaminas@hotmail.com

PROTÓCOLO Nº 38821 REG Nº 8300 - LIV A 46 - PÁG 22
 Pará de Minas, MG, 12 de dezembro de 2018.
 CODIGO 6434-6 6801-9 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 7 9

Alexandre Mendes Ferreira de Melo - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	234,99	7,08	14,06	77,88	333,96

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PJ DA COM. DE PARÁ DE MINAS
 São Número: CMB61738 Código: 7080.6268.8483.6427
 Total de atos: 9 / Emol: 249,05 TFJ: 77,88 Total: 326,93
 Consulte a validade deste site no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Registrado sob nº 38821
 Alexandre Mendes F. de Melo
 Oficial Titular
 Pará de Minas - MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS "MARINHO"
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original exibido. Dou fé.

PARÁ DE MINAS MG **21 AGO. 2019**

Em test. _____ da verdade.

Andréa Y. Marinho - Tabeliã
 Substituto Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRANSPORTES NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: **ANDRE LUIZ RIOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: **MG13575047 SSP MG**

CPF: **015.319.356-56** DATA NASCIMENTO: **29/01/1987**

FILIAÇÃO: **VICENTE DE PAULO RIOS**
NADIR MARTINS CARDOSO RIOS

PERMISSÃO: _____ ACC: _____ CATÁLOGO: **AB**

Nº REGISTRO: **04621742700** VALIDADE: **10/04/2024** Nº HABILITAÇÃO: **23/04/2009**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *André Luiz Rios*

LOCAL: **PARÁ DE MINAS, MG** DATA EMISSÃO: **11/04/2019**

Assinatura do Emissor: *[Signature]* **Kleyverson Rezende**
 Diretor DETRAN/MG 41894613549
 MG553997181

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1767508528

PROIBIDO PLASTIFICAR 1767508528

